



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, E, DE OUTRO LADO, O INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO LTDA-IDP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial nº 22289, de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - SEGPLAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.476.034/0001-82**, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO IDP-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SGAS 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 02.474.172/0001-22, neste ato representada por **FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES** brasileiro, solteiro, advogado, natural de Brasília/DF, sócio, portador da CI/RG nº 2207065 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 008.232.891-92, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 022/2016, cujo objeto é a prestação de serviço especializado quanto ao desenvolvimento institucional através da realização de Pós-graduação para até 60 (sessenta) servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás, selecionados por processo seletivo, visando capacitá-los a fim de possibilitar uma ação mais eficiente da gestão pública., de acordo com o processo administrativo de nº **201600005000668**, e fundamentado na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 18 meses, a partir de 04/04/2018 até 03/10/2019. Para tanto, fica alterada a Cláusula Décima Quarta do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Contrato nº 022/2016, que, a partir deste termo aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:



Alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 022/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

14.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 18(dezoito) meses, contados a partir de 04/04/2018 até 03/10/2019, a partir daí podendo novamente ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2013

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador Chefe

Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior
Procurador do Estado
OAB-GO nº 31.700

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:

FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES
Instituto Brasiliense de Direito Público-IDP.

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF nº _____

2 - _____ CPF/MF nº _____